



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

## VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº68/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLAS GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK

Data do Edital: 20/05/2024

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/06/2024 as 08:30 horas

LOCAL: ([WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR))

ADJUDICAÇÃO: 05/06/2024

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2024

FORNECEDOR: J.F PENTEADO LTDA

CONTRATO: 104/2024

VALOR: R\$12.900,00

*Comissão  
Gabinete  
203 Penteado  
4 Penteado*



000001



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82  
GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
<b>MEMORANDO nº 34/2024</b>	<b>DATA: 24/04/2024</b>
Visão Geral	
<b><u>OBJETIVO:</u></b> Procedimento licitatório, para cobertura de acesso da entrada Escola Carlos Gonçalves Siqueira e da Apolonia Back.	
<b><u>JUSTIFICATIVA:</u></b> Solicitamos cotação de preço para aquisição de cobertura de acesso da entrada das Escolas: Carlos Gonçalves Siqueira e Centro Municipal de Educação Infantil Apolonia Back. Haja visto que é necessária pois em dias chuvosos as crianças se molham ao descer do ônibus e ao sair saem aquecidas das salas e acabam se molhando. Tal situação prejudica a saúde delas.	
<b>Gestor:</b> Valdenei de Souza	<b>Responsável:</b> Noemi de Lima Moreira  Antonio Ferraz de Lima Neto

  
ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL Secretária M. de Educação

Protocolo Nº 1669

Em 24 de 04 de 2024

  
.....



**1. Informações básicas:**

**Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL

**1. Categoria do ETP:** Aquisição de DUAS COBERTURAS DE ALUZINCO: UMA MEDINDO 9,80X2,70m, E A OUTRA 10.00X4,08m.

**2. Descrição da necessidade:** Aquisição de DUAS COBERTURAS DE ALUZINCO: UMA MEDINDO 9,80X2,70m, E A OUTRA 10.00X4,08m.

A realização de contratação DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DE ALUZINCO se faz necessária pois em dias chuvosos as crianças se molham ao descer do ônibus e ao sair, saem aquecidas das salas e acabam se molhando. Tal situação prejudica a saúde delas.

A ausência da cobertura poderá prejudicar o atendimento de alunos, professores e técnicos, ocasionando prejuízos na execução das referidas tarefas. pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

**3. Área requisitante:**

Secretaria de Educação de Palmital - PR

**4. Descrição dos requisitos da contratação:**

Os produtos a serem licitados, atenderão a demanda da Secretaria de Educação e das Escolas Municipais de Palmital, com natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Os itens a serem contratados, deverão ser entregues na escola Carlos Gonçalves Siqueira e escola Centro de Educação Infantil Apolônia Back no município de Palmital-PR, com as respectivas despesas a cargo da contratada, bem como arcar com ônus relativo ao frete de devolução, quando os produtos apresentarem vícios ou não atenderem ao objeto do contrato.

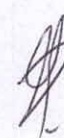
**5. Levantamento de mercado:**

O levantamento de mercado não foi realizado, haja vista que os produtos a serem adquiridos seguem o padrão de cada item.

**6. Descrição da solução como um todo:**

Contratação de empresas para a aquisição de material e mão de obra para infraestrutura essencial que consiste em duas coberturas (toldos) uma delas medindo 9,80x2,70m e a outra medindo 10,00x4,08m as quais permitirão atender as Escolas Municipais, do Município de Palmital - PR.

Objeto: Aquisição de Materiais para infraestrutura essencial que consiste em duas coberturas (toldos) uma delas medindo 9,80x2,70m e a outra medindo 10,00x4,08m com a finalidade de garantir o abrigo adequado a professores, alunos e técnicos.

**7. Estimativas da quantidade a serem contratadas:**



As estimativas da quantidade dispensam um levantamento histórico devido ao material não ser de consumo ou de contratação recorrente. As quantidades dos materiais necessários foram relacionadas conforme quadro abaixo.

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cobertura 9,80 X 2,70 Carlos Gonçalves Siqueira	01	UND		
2	Cobertura 10,00 X 4,08 Centro M. Educação Infantil Apolônia Back.	01	UND		
				<b>TOTAL:</b>	

#### 7.1 material a ser utilizado:

Nº	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
1.	BARRA DE TUBO 2MM 1/5 POL	Unidades	06
2.	BARRA VIGA U 68 2,00M	Unidades	14
3.	BARRA VIGA U 50 2,00M	Unidades	08
4.	BARRA CHATA 1.1/2 3/16	Unidades	01
5.	FOLHA DE ZINCO 4,10M	Unidades	10
6.	FOLHA DE ZINCO 3,00M	Unidades	11
7.	CANTONEIRA 3/4	Unidades	12
8.	PARAFUSO AUTO BROCANTE	Unidades	200

#### 8. Estimativa do valor da contratação:

O valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados e transferida para uma planilha de Excel, obtendo-se o valor de R\$ 15.830,00, (quinze mil oitocentos e trinta reais).

#### 9. Justificativa para o parcelamento (da entrega) ou não da solução:

Parcelamento desnecessário. A presente solução dispensa o parcelamento da entrega do objeto por item. Pela quantidade de itens é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam de uma vez todos os itens demandados. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações suficientes para a adoção do parcelamento da aquisição.

#### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:



Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

#### 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação não se encontra alinhada com o Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o mesmo se encontra em implantação no município.

#### 12. Resultados pretendidos:

A necessidade da implantação de tal estrutura justifica-se para prover condições de atendimento às demandas dos setores interessados na aquisição desses materiais para a continuidade das atividades e rotinas realizadas.

As estruturas citadas anteriormente serão destinadas para a finalidade de abrigar alunos, professores e demais servidores que utilizam o transporte público municipal, realizando a proteção em dias de chuva ou exposição solar excessiva, garantindo a provisão dos serviços ofertados pela Secretaria de Educação do Município.

Espera-se através do presente estudo alcançar a melhor vantajosidade econômica, onde os itens a serem adquiridos possuam qualidade necessária para que sua utilização apresente resultado, no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos em especial ao rendimento de uso e efetividade, tornando assim a contratação otimizada em relação ao seu custo benefício e consequentemente trazendo o retorno esperado em relação ao dispêndio financeiro nas compras públicas.

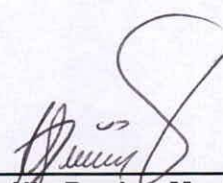
#### 13. Providências a serem adotadas:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

#### 14. Declaração de viabilidade:

Esta equipe da Secretaria de Educação declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 15. Responsáveis:

  
\_\_\_\_\_  
**Dilcéia Regina Martins**  
Responsável  
Matricula 51326

  
\_\_\_\_\_  
**Adriana Nadolny Franco de Souza**  
Secretária Municipal de Educação

Palmital – PR, 24 de abril de 2024.





**Termo de Referência 08/2024**

**000005**

**1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários para a aquisição de 02 (dois) Toldos – coberturas de aluzinco. Para atender às demandas da Secretaria de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**1.2** Objeto: Aquisição de dois Toldos – Coberturas de aluzinco.

**1.3** Na tabela a seguir são descritos os Matérias Diversos que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
1.	TOLDO – COBERTURA DE ALUZINCO 9,80X2,70M	UND	01
2.	TOLDO – COBERTURA DE ALUZINCO 10,00X4,08M	UND	01

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos Estudos Técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 08/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** Os itens descritos nesta TR., são necessários para fins de melhorias à operacionalização e não interrupção dos serviços diários desta Secretaria, visto que esses itens são de grande importância para a proteção dos alunos, professores e demais servidores nos dias de chuva e de exposição solar excessiva.

**3.2** Trata-se de material muito relevante para a infraestrutura da escola municipal Carlos Gonçalves Siqueira e do Centro de Educação Infantil Apolônia Back, no município de Palmital/PR.

**3.3** Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Educação solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

**4.2** Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**4.3** Os itens a serem contratados, deverão ser entregues no município de Palmital-PR, com a respectivas despesas a cargo da contratada, bem como arcar com ônus relativo ao frete de devolução, quando os produtos apresentarem vícios ou não atenderem ao objeto do contrato.





**4.4** Os itens deverão de ser primeira qualidade, com durabilidade e custo benéfico compatíveis com os produtos de primeira linha no mercado, inclusive no diz respeito a sua durabilidade, alcançando maior vida útil do produto e rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

**4.5** Os materiais utilizados na fabricação dos itens solicitados deveram ser de primeira qualidade, atendendo as normas do Inmetro, bem como a sua fabricação deverá atender no que couber as normas do CREA.

**4.6** Os Toldos – coberturas de aluzinco, da lista deste estudo deveram ser de origem brasileira, ou importado de forma legal atendendo todos os requisitos e normas brasileiras.

**4.7** Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

**4.8** O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei 14.133 de 2021, no que diz respeito de promoção de políticas de resíduos sólidos e reciclagem.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.2** Da Entrega: A solicitação dos empenhos será integral de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho. \* observação: o prazo da entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

**5.1.3.** Os materiais e equipamentos serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionados acima.

**5.1.4.** A solicitação será feita, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação do município de Palmital/PR;

**5.1.5** A quantidade deverá estar de acordo com a solicitada na Nota de Empenho.

**5.1.5** O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.





**6.1.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**6.1.2** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2** As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

### 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

**7.2** Apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

**7.3** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

**7.4** A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

**7.5** O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**7.6** De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

### 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	--

<b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO</b>	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item
------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	--

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço





**Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.**

**8.1** Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

**8.1.2** Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

**8.2** As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

**8.3** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

**8.3.1** Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

**8.3.1.1** Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.2** Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

**8.3.3** Para pessoa natural: cédula de identidade ou CNH.

**8.4** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

**8.4.1** Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.4.1.1** No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

**8.4.1.2** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**8.4.2** Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

**8.4.2.1** Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

**8.4.2.2** Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**8.5** A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

**8.5.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).





**8.5.2** Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.3** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.5.4** Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**8.5.5** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

**8.5.6** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**8.5.7** Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**8.5.8** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

**8.5.9** Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

**8.6** A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

**8.6.1** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

**8.6.2** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

**8.7** O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

**8.7.1** Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

**8.7.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

**8.7.3** Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

**8.7.4** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

**8.8** A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

**8.9** A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4.º "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.





000010

**9. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO**

9. O valor estimado da contratação é pelo menor preço de R\$ 15.830,00 (quinze mil oitocentos e trinta reais), baseado na pesquisa de preço elaborada pelo departamento de compras e licitação. em Anexo.

**10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 Os locais das entregas e instalação dos bens são: na Escola Municipal Carlos Gonçalves Siqueira e o Centro de Educação Infantil Apolônia Back, no município de Palmital/PR.

10.3 O Objeto será recebido:

10.3.1 - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

11.1 A contratada deve prestar garantia dos itens que possa a vir com defeito ou danificadas pelo mal acondicionamento e ou transporte realizado de forma incorreta.

11.2 Assistência técnica não se aplica por se tratar de infraestrutura.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Educação para exercício no ano de 2024, conforme detalhamento abaixo.

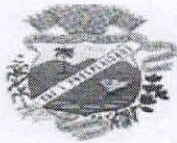
12.1.1 Programa/Atividade: escola tempo integral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1049

12.1.2 Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$ 15.830 (quinze mil oitocentos e trinta reais), baseado no menor valor recebido de orçamentos de empresas, bem como de contratos anteriores.





**000011**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA 08/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**13. Responsáveis:**

**Dilcéia Regina Martins**  
Responsável  
Matricula 51326

**Adriana Nadolny Franco de Souza**  
Secretária Municipal de Educação

Palmital – PR, 10 de maio de 2024.

**Anexos: 01,02,03 Orçamentos.**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR</b>	<b>ANEXO</b>
<b>EMPRESA:</b> Metalúrgica São Pedro	15.830,00	Anexo 01
<b>CNPJ:</b> 29.506.700/0001-34		
<b>ENDEREÇO:</b> Maximiliano Vicentin, Nº 1522		
<b>EMPRESA:</b> AC Calhas	20.180,00	Anexo 02
<b>CNPJ:</b> 37.828.253/0001-68		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Ângelo Vicentin, Nº 1550		
<b>EMPRESA:</b> Construtora e Metalúrgica San José	26.904,00	Anexo 03
<b>CNPJ:</b> 54.164.416/0001-74		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Arthur Freiburger, Nº 153		



## COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: Metalúrgica São Pedro

CNPJ: 29.506.700/0001-34

ENDEREÇO: Maximiliano Vicentin N°1522

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

DATA: 26/04/2024

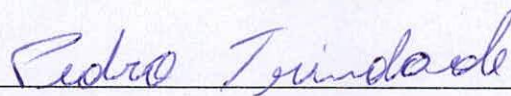
ESCOLA: Centro M. Educação Infantil Apolônia Back.

ESCOLA: Carlos Gonçalves Siqueira

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cobertura 9,80 X 2,70 Carlos Gonçalves Siqueira	01	UND	7.490,00	7.490,00
2	Cobertura 10,00 X 4,08 Centro M. Educação Infantil Apolônia Back.	01	UND	8.340,00	8.340,00
				<b>TOTAL:</b>	15.830,00

CNPJ: 29.506.700/0001-34

PEDRO TRINDADE

Rua Maximiliano Vicentin, 1522-Centro  
CNPJ: 06270000 - Palmital-PR

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

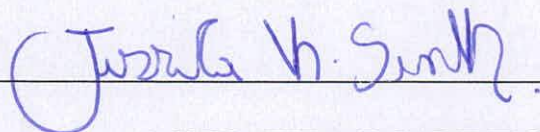


## ORÇAMENTO

**EMPRESA:** CONSTRUTORA E METALURGICA SAN JOSE**CNPJ:** 54.164.416/0001-74**ENDEREÇO:** RUA ARTHUR FREIBERGUER 153- LOTE 03 QUADRA 02  
**FONE:** (42) 3657-1140**NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMITAL.**DATA:** 24/04/2024ESCOLA: Centro M. Educação Infantil  
Apolônia Back.

ESCOLA: Carlos Gonçalves Siqueira

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	Cobertura 9,80 X 2,70 Carlos Gonçalves Siqueira	01	UND	R\$: 10.584,00
2	Cobertura 10,00 X 4,08 Centro M. Educação Infantil Apolônia Back.	01	UND	R\$: 16.320,00
<b>TOTAL:</b>				R\$: 26.904,00



ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

**54 164 416/0001-74**CONSTRUTORA E METALÚRGICA  
SAN JOSÉ LTDAR. ARTUR FREIBERGER, 153 - LOTE 03 QUADRA 02  
PARQUE INDUSTRIAL - TEL (42) 99133-1170  
CEP 85270-000 PALMITAL - PARANÁ



## COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: AC CALHAS

CNPJ: 37.828.253./0001-68

ENDEREÇO: Rua Ângelo Vicentin Nº1550

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

DATA: 26/04/2024

ESCOLA: Centro M. Educação Infantil Apolônia Back.

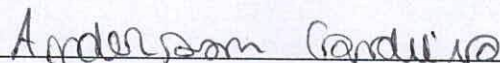
ESCOLA: Carlos Gonçalves Siqueira

ITEM	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cobertura 9,80 X 2,70 Carlos Gonçalves Siqueira	01	UND	9.800,00	9.800,00
2	Cobertura 10,00 X 4,08 Centro M. Educação Infantil Apolônia Back.	01	UND	10.380,00	10.380,00
				<b>TOTAL:</b>	20.180,00

CNPJ: 37.828.253/0001-68

ANDERSON CORDEIRO

Rua Ângelo Vicentin 1550



ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000015

Memorando nº 57/2024-GAB

Palmital (PR), 16 de Maio de 2024.

Protocolo: 1669 /2024

Interessado: Secretaria Municipais

Assunto: Autorização de Licitação


Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretarias de Municipais, acima descrita no Memorando sob nº 34/2024 requisitando seja autorizado para licitação, "**DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**





Município de Palmital  
Solicitação 91/2024

000016

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo		
<b>91</b>	<b>Aquisição de Material</b>	16/05/2024	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
4474-1	ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA	0/2024	
<b>Local</b>			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
<b>Órgão</b>			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
MEDIANTE ANOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
		Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DA ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.

**Justificativa:**

HAJA VISTO QUE É NECESSÁRIO POIS DIAS CHUVOSOS AS CRIANÇAS SE MOLHAM AO DESER DO ÔNIBUS E AO SAIR SAEM AQUECIDAS DAS SALAS E ACABAM SE MOLHANDO. TAL SITUAÇÃO QUE PREJUDICA A SAÚDE DELAS.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037484	COBERTURA DE ALUZINCO 9,80x2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA	UND	1,00	9.291,33	9.291,33
037485	COBERTURA ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK	UND	1,00	11.680,00	11.680,00
				<b>TOTAL</b>	<b>20.971,33</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.971,33</b>

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA  
Secretária Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE

000017

**PALMITAL**

CONTROLE- 25/2024-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 91/2024

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA DE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 17 de Maio de 2024.

NOEMI DE LIMA MOREIRA  
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 17 / 05 / 2024

Ass: \_\_\_\_\_ *Lic*





**Município de Palmital**  
**Solicitação 91/2024**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

000018

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitted em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>91</b>	<b>Aquisição de Material</b>	16/05/2024	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
4474-1	ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA	0/2024	
<b>Local</b>			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
<b>Órgão</b>			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
MEDIANTE ANOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
		Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DA ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.

**Justificativa:**

HAJA VISTO QUE É NECESSÁRIO POIS DIAS CHUVOSOS AS CRIANÇAS SE MOLHAM AO DESER DO ÔNIBUS E AO SAIR SAEM AQUECIDAS DAS SALAS E ACABAM SE MOLHANDO. TAL SITUAÇÃO QUE PREJUDICA A SAÚDE DELAS.

**Lote**  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 Departamento de Ensino Fundamental 12.361.1201-2041 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 02020 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				Do Exercício	
037484	COBERTURA DE ALUZINCO 9,80x2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA	UND	1,00	9.291,33	9.291,33	
037485	COBERTURA ALUZINCO 10,00x4,08 CENTRO M. EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK	UND	1,00	11.680,00	11.680,00	
					<b>Total da dotação</b>	<b>20.971,33</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>20.971,33</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.971,33</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

07.002.12.361.1201.2041	20.971,33
Cod 02020 Fonte 00104 G.Fonte E	20.971,33

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA  
Secretária Municipal de Educação





# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000019

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 91/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- AQUISIÇÃO DE COBERTURA EM TOLDOS PARA ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA E CMEI APOLÔNIA BACK.

ANTONIO SIMIANO  
CONTADOR  
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

ASS: \_\_\_\_\_.





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

000020

## PORTARIA Nº 39/2024

**Designa Agente de Contratação e Pregoeiro e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os servidores os servidores efetivos do cargo de Técnico de Controle de Licitação **Antônio Ferraz de Lima Neto CPF-669.800.709-91**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Palmital-PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores efetivos **Claudete de Fatima Andreote de Almeida CPF-810.620.529-00** e **Vanderlei Retcheski CPF-073.221.189-10**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.


**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 08 de Janeiro de 2024.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PORTARIA 39/2023

**PORTARIA Nº 39/2024**

Designa Agente de Contratação e Pregoeiro e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores os servidores efetivos do cargo de Técnico de Controle de Licitação **Antônio Ferraz de Lima Neto CPF-669.800.709-91**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Palmital-PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores efetivos **Claudete de Fatima Andreote de Almeida CPF-810.620.529-00** e **Vanderlei Retcheski CPF-073.221.189-10**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 08 de Janeiro de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:50A25E52**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/01/2024. Edição 2936  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000022

**PARECER Nº 203/2024 – LIC ( INICIAL)**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**

**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF.: AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE  
ASCESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA  
GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE  
DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.**

A Secretaria Municipal de Educação Municipais, encaminharam requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para **"AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ASCESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK."**

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 34/2024/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.


Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021 e suas eventuais alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 07/2024.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 20 de Maio de 2024

  
DANILO AMORIM SCHREINER  
Procurador do município  
OAB/PR 46.945





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 68/2024

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **04/06/2024 às 09:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº19/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **WWW.BNC.ORG.BR**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Data de Emissão:** 20/05/2024

**Sessão de Abertura:** 04/06/2024 as 09:30 hs.

**Recebimento de Propostas:** Até às 08:00h00min de 04/06/2024

**Plataforma:** endereço <https://www.bnc.org.br/>

**Órgão responsável:** MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

**Contato:** Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

**Canal de publicidade:** Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://www.bnc.org.br> E [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)

## 1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em **POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

(REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

- 1.1. Terá **EXCLUSIVIDADE** de contratação, de Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

## 1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2020	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR);

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,





excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico [WWW.BNC.OGR.BR](http://WWW.BNC.OGR.BR)
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria
- 4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:**
- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**4.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**1.1.** Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

**4.5.** *A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;





**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** Contiverem vícios insanáveis;

**7.2.3.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**7.2.4.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**7.2.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.2.6.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.2.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.8.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 19/2024 o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000026

CNPJ: 75.680.025/0001-82

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.29.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** Empresas brasileiras;

**7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.A** negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/ff?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**OBS.:** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

## **9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000028

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **9.11. DECLARAÇÕES:**

**9.11.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

**9.11.2.** Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

**9.11.3.** Declaração de elaboração independente de proposta;

**9.11.4.** Declaração do porte da empresa;

**9.11.5.** Declaração de idoneidade;

**9.11.6.** Cumprimento dos requisitos de habilitação;

**9.11.7.** Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, acritério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000029

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias uteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias uteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam o reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000030

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 125 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42)36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03(três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

## 19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000031

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **WWW.BNC.ORG.BR**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**22.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**23.1.** Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000032

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), [WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR](http://WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs as 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

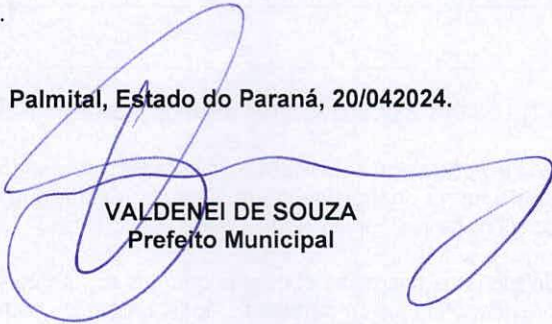
**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada

ANEXO VIII – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 20/042024.

  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2024

Início da Sessão de Disputa: - 04/06/2024 às 09:30s, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK.

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37485	COBERTURA ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK	1,00	UND	11.680,00	11.680,00
TOTAL						11.680,00
Lote: 2 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37484	COBERTURA DE ALUZINCO 9,80x2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA	1,00	UND	9.291,33	9.291,33
TOTAL						9.291,33

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 20.971,33(Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Secretário Municipal de Educação  
ADRIANA NALDONY FRANCO DE SOUZA





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000033

CNPJ: 75.480.025/0001-82

**ANEXO –II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**  
**À pregoeira e equipe de apoio**  
**Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que: ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregoão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregoão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)





000034

# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO N° xxx/2024 - xxxxxxxxx

**Contrato de Fornecimento. pregão  
Eletrônico xxx nºxxx/2024 - Processo  
Licitação nº xxx/2024.**

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., representada pelo ....., com sede na ....., CNPJ ....., aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do pregão Eletrônico xxxx xxx/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores edemais dispositivos legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presente contrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_ (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos

para a **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2020	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moises Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

## **CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000035

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico 35/2024, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:**

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula nº....., ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:**





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencada no art. 137 da Lei nº14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº14.133/2021 e pregão Eletrônico xxx nº xxx/2024, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, xx de xxxx de 2024.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

xxxxxx

xxxxxx  
Contratada





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

000036

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 33/2024-LIC

Palmital-PR, 20 de Maio de 2024.

De: equipe de licitação

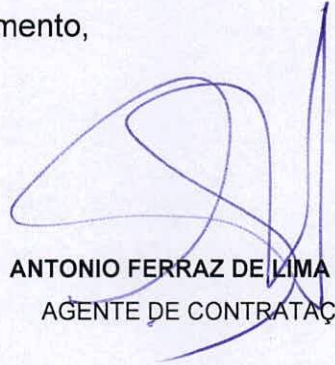
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 19/2024, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", objetivando a **AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000037

**PARECER Nº 204/2024 – LIC (MINUTA DO EDITAL)**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**

**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF.: “AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK..”.**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 33/2024 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024, para **AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.**, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 14.133/2021.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Cumpre-se destacar que a presente manifestação, é opinativa sobre a contratação em comento, não representa ato decisório, mas sim, a análise dos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

580000

aspectos jurídicos, do cumprimento das formalidades legais, em cumprimento a Lei 14.133/2021.

Ante aos expostos, esta procuradoria manifesta-se favorável a realização do presente Pregão Eletrônico pretendido, podendo dar prosseguimento à fase externa, com a publicidade do aviso, edital e seus anexos

É o parecer.

Palmital-PR, 20 de Maio de 2024.



**DANILO AMORIM SCHEREINER**

*Procurador do Município*

**OAB/PR 46.945**





**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO nº 19/2024**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2024**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.**

**DATA DE ABERTURA: 04/06/2024 às 09:30 HS**

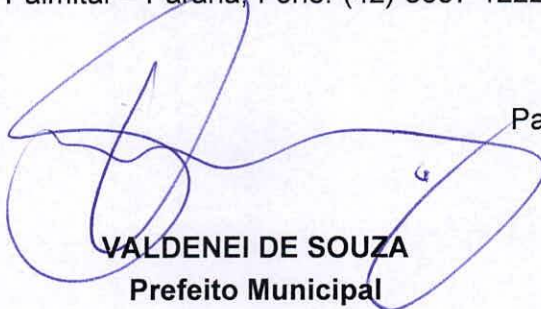
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.**

**PLARAFORMA ELETRÔNICA: [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 20.971,33 (Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 20 de maio de 2024.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





000039

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	68/2024
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700212361120120413390302400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.971,33
Data de Lançamento do Edital	20/05/2024
Data da Abertura das Propostas	04/06/2024
Data Registro	20/05/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 77864476953 (Logout)





000040

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 19/2024

Nº PROC. ADM. 68/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade VALDENEI DE SOUZA.

**PUBLICAÇÃO:** 20/05/2024 14:32  
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 21/05/2024 00:00  
**FIM REC. PROPOSTA:** 04/06/2024 09:00  
**INÍCIO DISPUTA:** 04/06/2024 09:30  
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO  
**EXCLUSIVO ME:** SIM  
**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 20.971,3300

### OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.

Para demais informações contato via e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com), telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Processo/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DGSX62UR77%2FPr9BicQcEBWNxsV6gg7QUPkPKDDtymW52VO0FPILhSLApA6NqzakglpO3ajxtxK019mc30HstQusW%2F7rrZiNHOSv7UMPdEhMg%3D>

---

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 20/05/2024



000041



Entrar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital

## Edital nº 19/2024

Acessar Contratação

Última atualização 20/05/2024

Local: Palmital/PR Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 21/05/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000010/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.971,33

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	COBERTURA ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK	1	R\$ 11.680,00	R\$ 11.680,00	
2	COBERTURA DE ALUZINCO 9,80x2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA	1	R\$ 9.291,33	R\$ 9.291,33	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO DO PREGÃO 19-2024

000042

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 19/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2024

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ASCCESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.**

**DATA DE ABERTURA:** 04/06/2024 às 09:30 HS**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item.**PLARAFORMA ELETRÔNICA:** [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.971,33 (Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 20 de maio de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noemi de Lima Moreira

**Código Identificador:**977AE929

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2024. Edição 3027

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

**CONTRATANTE:** Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, com sede à Avenida Belo Horizonte 695 – Centro, inscrito no CGC/NF nº 80.620.172/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 98715665 e do CPF/MF nº 060.282.329-39, e

**CONTRATADA:** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.224.121/0004-46

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS DE ÚLTIMA SÉRIE, ZERO HORA, POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL 15.800 KG - CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 2 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, DESTINADA AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

**VALOR:** R\$ 718.000,00 (setecentos e doze mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 110012678226011124490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 110012678226011124490520090 865 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de maio de 2024.

**FORO:** Comarca de Manoel Ribas Estado do Paraná.

Nova Tebas - PR, 20 de maio de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, 06028232939  
2939  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, 06028232939  
Data: 2024.05.20 10:44:56 -03'00'

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão na Forma Eletrônico nº 016/2024  
Processo administrativo nº 059/2024

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossa séptica visando atender a demanda de todas as secretarias e departamentos pertencentes ao município de Nova Tebas - PR.

**DATA DE ABERTURA:** 06 de junho de 2024, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 54.165,00 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta reais).

**INFORMAÇÕES:** A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Compras.gov.br", no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu crescimento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site [www.novatebas.pr.gov.br](http://www.novatebas.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 20 de maio de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO nº 19/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 68/2024

**OBSERVAÇÃO:** LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONCALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.

**DATA DE ABERTURA:** 04/06/2024 às 09:30 HS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item.

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** WWW.BNC.ORG.BR

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.971,33 (Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 20 de maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS E HIDROSSANITÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIS5RS".

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS5RS.

CNPJ - 36.330.988/0001-02

**CONTRATADA:** ABREU MARTINS & CIA LTDA

CNPJ - 03.744.201/0001-18

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.962,30 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**FORO:** Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA  
Chefe de Divisão de Compra e Licitações  
CIS5RS



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS E HIDROSSANITÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIS5RS".

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS5RS.

CNPJ - 36.330.988/0001-02

**CONTRATADA:** ALIXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ - 40.539.740/0001-15

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.016,45 (quarenta mil, dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**FORO:** Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA  
Chefe de Divisão de Compra e Licitações  
CIS5RS



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS E HIDROSSANITÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIS5RS".

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS5RS.

CNPJ - 36.330.988/0001-02

**CONTRATADA:** COMERCIAL MENEGON LTDA.

CNPJ - 05.856.675/0001-31

**VALOR TOTAL:** R\$ (quarenta dois mil, seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**FORO:** Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA  
Chefe de Divisão de Compra e Licitações  
CIS5RS



000044

MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**  
Processo Administrativo Nº 68/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data de Publicação: 20/05/2024 14:32:21

				<b>TOTAL DO PROCESSO: 15.830,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>15.830,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 102	<b>Total: 8.340,00</b>	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: universal	Modelo: toldo	
Descrição: COBERTURA ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCACAO EDUCACÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 11.680,00	<b>Valor Unit.: 8.340,00</b>	Total Item: 8.340,00	
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 087	<b>Total: 7.490,00</b>	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: universal	Modelo: toldo	
Descrição: COBERTURA DE ALUZINCO 9,80x2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 9.291,33	<b>Valor Unit.: 7.490,00</b>	Total Item: 7.490,00	



000045

MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**  
Processo Administrativo Nº 68/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data de Publicação: 20/05/2024 14:32:21

				TOTAL DO PROCESSO: 20.500,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>20.500,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 031	<b>Total: 11.500,00</b>	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: COBERTURA ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCACAO EDUCACÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 11.680,00	<b>Valor Unit.: 11.500,00</b>	Total Item: 11.500,00	
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 085	<b>Total: 9.000,00</b>	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: COBERTURA DE ALUZINCO 9,80x2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 9.291,33	<b>Valor Unit.: 9.000,00</b>	Total Item: 9.000,00	



000046

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
JANEI DE FATIMA PENTEADO

1ª HABILITAÇÃO  
06/08/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
20/09/1976 PRUDENTOPOLIS/PR

4a DATA EMISSÃO  
28/04/2023

4b VALIDADE  
28/03/2028

ACC  
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
7338029-4 SESP PR

4d CPF  
004.082.199-47

5 Nº REGISTRO  
05844180149

9 CAT HAB  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
DILERMANO MIRANDA PENTEADO  
MARIA DE JESUS ALMEIDA PENTEADO



Janei de Fatima Penteado

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2588065123

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			28/03/2028		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
A

ADRIANO MARCOS FURTADO  
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

81606862851  
PR923204895

LOCAL  
CURITIBA, PR

PARANÁ



PROIBIDO PLASTIFICAR

2588065123

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

04/06/2024

Ass. \_\_\_\_\_

PARA USO INTERNO



000047



ALVARA nº 40726/2022

01A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de emissão alvará de licença para

localização:

Nome: J. F. PENTEADO LTDA

CNPJ/CPF: 17.490.198/0001-31

Localização: AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, SN, S/N - CX POSTAL 17 - SAIDA PARA PITANGA CEP: 85270000 Palmital - PR

Atividades: 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

2833-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

04/06/2024

Horário de funcionamento: NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Observações

Inscrição Municipal  
11153

21550-00000

Emitido em  
04/06/2024Válido até  
31/12/2024

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Não obriga o tomador da licença a adotar qualquer medida de controle de qualidade, nem obriga o estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações nos prazos, horas, atividades, Modalidade de Exercício, Renda Especial, Renda de Atividade, etc, o tomador deve ser obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTEANTE: Este alvará, emitido, não substitui a fiscalização e o controle administrativo e contábil em suas atividades perante o Fisco. Portanto, não é possível a emissão de Estádios para fins de governamental, anualmente, período em: Zere para seu futuro.

Rafael Andrade Almolda  
Diretor Técnico Controle  
Tributação



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**J. F. PENTEADO LTDA**  
**CNPJ Nº 17.490.198/0001-31**  
**NIRE 41209059625 EM 11/01/2013**

Pelo presente instrumento particular, **JANEI DE FATIMA PENTEADO**, brasileira, maior, solteira, empresaria, natural de Prudentópolis/PR, nascida no dia 20/09/1976, portadora do CPF nº 004.082.199-47 e RG nº 7.338.029-4 SSPPR, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Joao Cecura, sn, Saida para Pitanga, Palmital/PR, CEP 85.270-000. Única sócia da empresa **J. F. PENTEADO LTDA**, com sede na Avenida Prefeito Joao Cecura, sn, Saida para Pitanga, cx postal 17, Palmital/PR, CEP 85.270-000 registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41209059625, por despacho de 11/01/2013 e ultima alteração contratual nº 03, arquivada sob o nº 20202498808 por despacho de 30/05/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 17.490.198/0001-31, resolvem de comum acordo entre as partes efetuar alteração conforme clausulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a Clausula Terceira da Terceira Alteração Contratual onde os ramos de atividades da empresa passam a serem:

(CNAE: 25.12-8-00) - Fabricação de esquadrias de metal, (CNAE: 25.11-0-00) - Fabricação de estruturas metálicas, (CNAE: 25.32-2-01) - Produção de artefatos estampados de metal, (CNAE: 25.39-0-01) - Serviços de usinagem, tornearia e solda, (CNAE: 28.33-0-00) - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, (CNAE: 32.99-0-03) - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, (CNAE: 33.14-7-12) - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, (CNAE: 33.14-7-17) - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, (CNAE: 45.20-0-01) - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE: 45.20-0-02) - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, (CNAE: 45.30-7-03) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE: 46.11-7-00) - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos, (CNAE: 46.61-3-00) - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, (CNAE: 47.41-5-00) - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, (CNAE: 23.30-3/02) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, (CNAE: 42.13-8/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, (CNAE: 23.30-3/01) Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, (CNAE: 41.20-4/00) Construção de Edifícios, (CNAE: 25.99-3/01) Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, (CNAE: 43.29-1/99) Obras de instalações em construções, (CNAE: 43.99-1/03) Obras de Alvenaria, (CNAE: 43.916-00) Obras de Fundações.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato vigorando com as clausulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

Prefeitura Municipal do Palmital  
CONFERE COM O ORIGINAL

04/06/2024

Ass. \_\_\_\_\_

PI/USO INTERNO

Janei de Fatima Penteado



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**J. F. PENTEADO LTDA**  
**CNPJ Nº 17.490.198/0001-31**  
**NIRE 41209059625 EM 11/01/2013**

---

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**J. F. PENTEADO LTDA**  
**CNPJ: 17.490.198/0001-31**  
**NIRE: 41209059625**

Pelo presente instrumento particular, **JANEI DE FATIMA PENTEADO**, brasileira, maior, solteira, empresaria, natural de Prudentópolis/PR, nascida no dia 20/09/1976, portadora do CPF nº 004.082.199-47 e RG nº 7.338.029-4 SSPPR, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Joao Cecura, sn, Saida para Pitanga, Palmital/PR, CEP 85.270-000. Única sócia da empresa **J. F. PENTEADO LTDA**, com sede na Avenida Prefeito Joao Cecura, sn, Saida para Pitanga, cx postal 17, Palmital/PR, CEP 85.270-000 registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41209059625, por despacho de 11/01/2013 e ultima alteração contratual nº 03, arquivada sob o nº 20202498808 por despacho de 30/05/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 1117.490.198/0001-31, resolvem de comum acordo entre as partes efetuar alteração conforme clausulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade limitada que gira sob a denominação social de: **J. F. PENTEADO LTDA**, situada na **Avenida Prefeito João Cecura, Sn, Saida para Pitanga, Cx postal 17, Palmital/PR, CEP 85.270-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os ramos de atividades da empresa serão: (CNAE: 25.12-8-00) - Fabricação de esquadrias de metal, (CNAE: 25.11-0-00) - Fabricação de estruturas metálicas, (CNAE: 25.32-2-01) - Produção de artefatos estampados de metal, (CNAE: 25.39-0-01) - Serviços de usinagem, tornearia e solda, (CNAE: 28.33-0-00) - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, (CNAE: 32.99-0-03) - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, (CNAE: 33.14-7-12) - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, (CNAE: 33.14-7-17) - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, (CNAE: 45.20-0-01) - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE: 45.20-0-02) - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, (CNAE: 45.30-7-03) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE: 46.11-7-00) - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos, (CNAE: 46.61-3-00) - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, (CNAE: 47.41-5-00) - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, (CNAE: 23.30-3/02) Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, (CNAE: 42.13-8/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, (CNAE: 23.30-3/01) Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda, (CNAE: 41.20-4/00) Construção de Edifícios, (CNAE: 25.99-3/01) Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, (CNAE: 43.29-1/99) Obras de instalações em construções, (CNAE: 43.99-1/03) Obras de Alvenaria, (CNAE: 43.916-00) Obras de Fundações.

*Janeí de Fatima Penteado*



3  
000049

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**J. F. PENTEADO LTDA**  
**CNPJ Nº 17.490.198/0001-31**  
**NIRE 41209059625 EM 11/01/2013**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Janeiro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato fica assim distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	R\$ CAPITAL
JANEI DE FATIMA PENTEADO	120.000	100	120.000,00
TOTAL	120.000	100	120.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a sócia **JANEI DE FATIMA PENTEADO**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ao administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A sócia poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada de pró-labore mensal.

Prefeitura Municipal de Palmatal  
CONFERE COM O ORIGINAL

04, 06, 2014

Ass. \_\_\_\_\_

PI USO INTERNO

Janei de Fatima Penteado



830000

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**J. F. PENTEADO LTDA**  
**CNPJ Nº 17.490.198/0001-31**  
**NIRE 41209059625 EM 11/01/2013**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

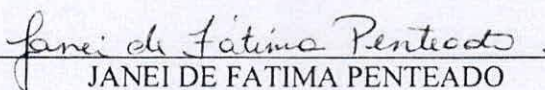
**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Declara que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLAUSULA DECIMA-QUINTA:** A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA DECIMA-SEXTA:** Fica eleito o foro de Palmital/Pr, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

Palmital/Pr, 24 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JANEI DE FATIMA PENTEADO





000050

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO FLAVIO MARIOT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 040149, expedida em 28/02/1997, inscrito no CPF n° 74479962972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
74479962972	040149	JOAO FLAVIO MARIOT

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2020 21:12 SOB N° 20203175328.  
PROTOCOLO: 203175328 DE 25/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002662213. NIRE: 41209059625.  
J. F. PENTEADO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.490.198/0001-31 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. F. PENTEADO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</p> <p>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</p> <p>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</p> <p>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal</p> <p>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</p> <p>25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção</p> <p>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</p> <p>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</p> <p>41.20-4-00 - Construção de edifícios</p> <p>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</p> <p>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PREFEITO JOAO CECURA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CXPST 17
---------------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO SAIDA PARA PITANGA	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9138-1527
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



170000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.490.198/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. F. PENTEADO LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PREFEITO JOAO CECURA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CXPST 17
---------------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO SAIDA PARA PITANGA	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9138-1527
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 17:02:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



000052



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. F. PENTEADO LTDA**  
**CNPJ: 17.490.198/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:29 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **1A4C.4A2A.D2C0.99F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000053

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033630070-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.490.198/0001-31**  
Nome: **J. F. PENTEADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





000054

**CERTIDÃO NEGATIVA**

578/2024

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/06/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2J2XM8R99H

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J. F. PENTEADO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11153	17.490.198/0001-31	906.19364-72	40726

**CNAE/ ATIVIDADES**

Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas metálicas, Produção de artefatos estampados de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

**ENDEREÇO**

AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, SN, S/N - CX POSTAL 17 - SAIDA PARA PITANGA CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 22 de Maio de 2024



000055

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.490.198/0001-31  
**Razão Social:** J. F. PENTEADO LTDA  
**Endereço:** AV PREFEITO JOAO CECURA SN CXPST 17 / SAIDA PARA PITANGA / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2024 a 22/06/2024

**Certificação Número:** 2024052420132057312013

Informação obtida em 29/05/2024 16:22:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. F. PENTEADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.490.198/0001-31

Certidão n°: 37646940/2024

Expedição: 29/05/2024, às 16:19:42

Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. F. PENTEADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.490.198/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA


Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J. F. PENTEADO LTDA  
CNPJ: 17.490.198/0001-31  
Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 3 de junho de 2024

  
Hugo Henrique Mazur

Port. 09/2021 - Auxiliar Juramentado

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

04/06/2024


Ass. \_\_\_\_\_

PI USC INTERNO



Conferido por:

Enoque Faria Vaz

  
Divonzir Fonder

\*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQE1bE>

Código Validador TUPR: CACE.9727.07GCJFHC.21





000058



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. F. PENTEADO LTDA		Protocolo: PRC2421107712			
NIRE : 41209059625		Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209059625	CNPJ 17.490.198/0001-31	Data de Ato Constitutivo 11/01/2013	Início de Atividade 11/01/2013		
<b>Endereço Completo</b> Avenida PREFEITO JOAO CECURA, Nº sn, CXPST 17,, SAIDA PARA PITANGA - Palmital/PR - CEP 85270-000					
<b>Objeto Social</b> FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS E ANIMAIS VIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS DE CONFECACAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE FUNDACOES.					
<b>Capital Social</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> JANEI DE FATIMA PENTEADO	<b>CPF/CNPJ</b> 004.082.199-47	<b>Participação no capital</b> R\$ 120.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> JANEI DE FATIMA PENTEADO	<b>CPF</b> 004.082.199-47	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 27/06/2020	<b>Número</b> 20203175328	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2024, às 18:19:21 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SLHXCJC.  
SEBASTIÃO MOTA  
Secretário(a) Geral



000059

**PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, a Sra. Janei de Fatima Penteado, representante legalmente constituído da proponente J. F. PENTEADO LTDA, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo que:

- A) a receita bruta anual da empresa não ultrapasse o disposto nos incisos (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006;
- B) Não tem nenhum dos impedimentos do 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital (PR), 03 de Junho de 2024

JANEI DE FATIMA Assinado de forma digital  
PENTEADO:0040 por JANEI DE FATIMA  
8219947 PENTEADO:00408219947  
Dados: 2024.06.03  
17:43:16 -03'00'

---

JANEI DE FATIMA PENTEADO  
SÓCIA ADMINISTRADORA



**PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024**

**DECLARAÇÃO**

A empresa J. F. PENTEADO, inscrita no CNPJ Nº 17.490.198/0001-31, sediada na Avenida Prefeito Joao Cecura, s/n, CXPST 17 – saída para Pitanga, Cep: 85.270-000, Palmital – PR, por intermédio de seu representante legal a Sra. Janei de Fatima Penteado, portadora da carteira de identidade nº 7.338.029-4, e do CPF nº 004.082.199-47.

Declara sob as penas da lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital (PR), 03 de Junho de 2024

JANEI DE  
FATIMA  
PENTEADO:00  
408219947

Assinado de forma  
digital por JANEI DE  
FATIMA  
PENTEADO:00408219947  
Dados: 2024.06.03  
17:48:13 -03'00'

---

JANEI DE FATIMA PENTEADO  
SÓCIA ADMINISTRADORA



000061

**PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, a Sra. Janei de Fatima Penteado, representante legalmente constituído da proponente J. F. PENTEADO LTDA, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo que:

- A) a receita bruta anual da empresa não ultrapasse o disposto nos incisos (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006;
- B) Não tem nenhum dos impedimentos do 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital (PR), 03 de Junho de 2024

JANEI DE FATIMA  
PENTEADO:0040  
8219947

Assinado de forma digital  
por JANEI DE FATIMA  
PENTEADO:00408219947  
Dados: 2024.06.03  
17:43:16 -03'00'

---

JANEI DE FATIMA PENTEADO  
SÓCIA ADMINISTRADORA



000062

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, JANEI DE FATIMA PENTEADO, brasileira, empresária, casada, R.G. 7.338.029-4, CPF 004.082.199-47, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Joao Cecura, s/n, CXPST 17 – saída para Pitanga, Cep: 85.270-000, Palmital – PR, representante da empresa J. F Penteado, CNPJ 17.490.198/0001-31, declaro para os devidos fins, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Palmital, 03 de junho de 2024.

JANEI DE FATIMA  
PENTEADO:0040821  
9947

Assinado de forma digital por  
JANEI DE FATIMA  
PENTEADO:00408219947  
Dados: 2024.06.03 19:28:02 -03'00'

---

JANEI DE FATIMA PENTEADO  
SÓCIA ADMINISTRADORA



000063

**Declaração de Inexistência de  
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**

A empresa J. F. PENTEADO LTDA, CNPJ N° 17.490.198/0001-31, sediada na Avenida Prefeito Joao Cecura, s/n, CXPST 17 – saída para Pitanga, Cep: 85.270-000, Palmital – PR, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital (PR), 03 de Junho de 2024

JANEI DE  
FATIMA  
PENTEADO:0  
0408219947

Assinado de forma  
digital por JANEI DE  
FATIMA  
PENTEADO:0040821994  
7  
Dados: 2024.06.03  
17:57:43 -03'00'

---

JANEI DE FATIMA PENTEADO  
RG N°: 7.338.029-4

N° DO CNPJ: 17.490.198/0001-31



**PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024**

000064

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, Janei de Fatima Penteado, carteira de identidade nº 7.338.029-4, expedida pela SSPPR e CPF nº 004.082.199-47, Representante legal da empresa J. F. PENTEADO LTDA, inscrita no cnpj nº 17.490.198/0001-31, DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da comissão de licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo o presente.

Palmital, 03, de Junho de 2024.

JANEI DE FATIMA Assinado de forma digital  
por JANEI DE FATIMA  
PENTEADO:00408219947  
219947 Dados: 2024.06.03  
17:50:58 -03'00'

---

JANEI DE FATIMA PENTEADO  
SÓCIA ADMINISTRADORA



J. F. PENTEADO LTDA

000065

AV PREFEITO JOAO SECURA, S/N, CXPST 17 – SAÍDA PARA PITANGA, CEP: 85.270-000,  
PALMITAL – PR

TELEFONE (042) 9138-1527

## DECLARAÇÃO

J. F. PENTEADO LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.490.198/0001-31 por intermédio de seu representante legal a Sr. Janei de Fatima Penteado, portadora da Carteira de Identidade nº 7.338.029-4 e do CPF nº 004.082.199-47, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmital, 03 de Junho de 2024.

JANEI DE

FATIMA

PENTEADO:004

08219947

Assinado de forma digital  
por JANEI DE FATIMA  
PENTEADO:00408219947  
Dados: 2024.06.03  
17:49:50 -03'00'

---

JANEI DE FATIMA PENTEADO  
SÓCIA ADMINISTRADORA



000066

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS  
INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, Janei de Fatima Penteado, RG 7.338.029-4, CPF 004.082.199-47, domiciliado à Avenida Prefeito Joao Cecura, s/n, CXPST 17 – saída para Pitanga, Cep: 85.270-000, Palmital – PR assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Palmital, 03 de Junho de 2024

JANEI DE FATIMA Assinado de forma digital  
por JANEI DE FATIMA  
PENTEADO:00408 PENTEADO:00408219947  
219947 Dados: 2024.06.03  
17:46:03 -03'00'

---

JANEI DE FATIMA PENTEADO  
SÓCIA ADMINISTRADORA



000067



J. F. PENTEADO LTDA  
 CNPJ.: 17490198000131 IE: 90619364-72  
 AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, SN - Bairro: SAIDA PARA PITANGA CEP: 8527001  
 PALMITAL - PR  
 e-mail :  
 Fone: 42991345227 Fax :

**Orçamento** : 0000000004  
 Data: 04/06/2024  
 Situação: Aberta  
 Data Embarque:  
 Previsão Entrega: Em dias  
 Data Validade: 11/06/2024

Cliente : 0000223 - MUNICIPIO DE PALMITAL  
 Fantasia : PALMITAL PREFEITURA  
 Endereço: RUA MOISES LUPION, 1001 Próximo:  
 Bairro / CEP: CENTRO / 85270000  
 C.N.P.J. / I.E. 75.680.025/0001-82 /  
 Telefone : (42) 3365-7122 - (42) 3365-7122

Usuário: 005 - JOSE AUGUSTO

Cidade/Uf: PALMITAL / PR

e-mail:

Vendedor: 00005 - JOSÉ AUGUSTO WALIGURA

**Observações :**

Reduzido	Descrição:	Unid	Ncm	Quantidade	Valor Bruto	Desconto	Valor Liq.	Aliq. Ipi	Total
<b>Itens</b>									
000231	LOTE 1- COBERTURA DE ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK	UN	73089090	1,00	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
000231	LOTE 2 - COBERTURA ALUZINCO 9,80X2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA	UN	73089090	1,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Total de Itens.....:									<b>20.500,00</b>

No. Itens :	2	Quantidade Total :	2,00	<b>\$ Total Bruto Itens :</b>	20.500,00
No. Serv :	1,00	Quant Total Serv. :	0,00	<b>\$ Total liquido Itens :</b>	20.500,00
	0,00	Valor Total :	20.500,00	\$ Total Serv. :	0,00
\$ Icms Substituição :	0,00	Valor Frete :	0,00	\$ Desconto Geral :	0,00
FCP Substituição :	0,00	Valor Iss :	0,00	\$ Desconto Itens :	0,00
Entrada :	0	m3 Total :		\$ Desc Serviços :	0,00
Acréscimo :	0			Valor do IPI :	0,00
				<b>\$ Total Líquido :</b>	<b>20.500,00</b>

Condicao Paqto.: 0001 - A Vista

*Augusto*  
 J. F. PENTEADO LTDA

MUNICIPIO DE PALMITAL

Operação : VENDAS (Saidas)

Frete por conta do : Emitente	Volumes:	Peso Bruto : 0,00	Peso Líquido : 0,00
Quantidade: 0,00	Marca:	Espécie:	

Data / Hora Impressão : 04/06/2024 / 08:13:55



000068



J. F. PENTEADO LTDA  
CNPJ.: 17490198000131 IE: 90619364-72  
AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, SN - Bairro: SAIDA PARA PITANGA CEP: 8527000  
PALMITAL - PR  
e-mail :  
Fone: 42991345227 Fax :

Orçamento : 0000000004  
Data: 04/06/2024  
Situação: Aberta  
Data Embarque:  
Previsão Entrega: Em dias  
Data Validade: 11/06/2024

Cliente : 0000223 - MUNICIPIO DE PALMITAL  
Fantasia : PALMITAL PREFEITURA  
Endereço: RUA MOISES LUPION, 1001 Próximo:  
Bairro / CEP: CENTRO / 85270000  
C.N.P.J. / I.E. 75.680.025/0001-82 /  
Telefone : (42) 3365-7122 - (42) 3365-7122  
Observações :

Usuário: 005 - JOSE AUGUSTO

Cidade/UF: PALMITAL / PR

e-mail:

Vendedor: 00005 - JOSÉ AUGUSTO WALIGURA

Reduzido	Descrição:	Unid	Ncm	Quantidade	Valor Bruto	Desconto	Valor Liq.	Aliq. Ipi	Total
<b>Itens</b>									
000231	LOTE 1- COBERTURA DE ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK	UN	73089090	1,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00
000231	LOTE 2 - COBERTURA ALUZINCO 9,80X2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA	UN	73089090	1,00	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
Total de Itens.....:									<b>12.900,00</b>

No. Itens :	2	Quantidade Total :	2,00	\$ Total Bruto Itens :	12.900,00
No. Serv :	1,00	Quant Total Serv. :	0,00	\$ Total liquido Itens :	12.900,00
	0,00	Valor Total :	12.900,00	\$ Total Serv. :	0,00
\$ Icms Substituição :	0,00	Valor Frete :	0,00	\$ Desconto Geral :	0,00
FCP Substituição :	0,00	Valor Iss :	0,00	\$ Desconto Itens :	0,00
Entrada :	0	m3 Total :		\$ Desc Serviços :	0,00
Acréscimo :	0			Valor do IPI :	0,00
				<b>\$ Total Líquido :</b>	<b>12.900,00</b>

Condição Paqto.: 0001 - A Vista

*José de Salino Penteado*  
J. F. PENTEADO LTDA

MUNICIPIO DE PALMITAL

Operação : VENDAS (Saidas)

Frete por conta do : Emitente	Volumes:	Peso Bruto : 0,00	Peso Líquido : 0,00
Quantidade: 0,00	Marca:	Espécie:	

Data / Hora Impressão : 04/06/2024 / 11:13:15

CNPJ:17.490.198/0001-31  
Insc.Est.906.19364-72  
JF Penteado Ltda  
Av.Prefeito João Cecura,SN  
CEP:85270-000 - Palmital - PR



000069

MUNICÍPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024  
Processo Administrativo Nº 68/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data de Publicação: 20/05/2024 14:32:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/06/2024 17:49:11	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRO TRINDADE
03/06/2024 18:20:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEDRO TRINDADE
03/06/2024 21:12:48	CADASTRO DE PROPOSTA	J. F. PENTEADO LTDA
04/06/2024 08:49:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J. F. PENTEADO LTDA
04/06/2024 09:10:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
os material dos toldos:7.1 material a ser utilizado: Nº Descrição Unidade de fornecimento Quantidade		
1. BARRA DE TUBO 2MM 1/5 POL Unidades 06		
2. BARRA VIGA U 68 2,00M Unidades 14		
3. BARRA VIGA U 50 2,00M Unidades 08		
4. BARRA CHATA 1.1/2 3/16 Unidades 01		
5. FOLHA DE ZINCO 4,10M Unidades 10		
6. FOLHA DE ZINCO 3,00M Unidades 11		
7. CANTONEIRA 3/4 Unidades 12		
8. PARAFUSO AUTO BROCANTE Unidades 200		
04/06/2024 09:31:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O MATERIAL DO TOLDO TEM QUE SER ESSE DESCRIMINADO ACIMA		
04/06/2024 09:31:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
IREI DAR INICIO NOS LANCES		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo:
Descrição: COBERTURA ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.400,00	Valor Total: 6.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. F. PENTEADO LTDA	031 17.490.198/0001-31	11.500,00	6.400,00		Sim
2 PEDRO TRINDADE	102 29.506.700/0001-34	8.340,00	6.410,00	0,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/05/2024 14:32:21	PUBLICADO
21/05/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



230000

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

**04/06/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS**

**04/06/2024 09:10:34 MENSAGEM PREGOEIRO**

favor a empresas participantes o material dos toldos: 7.1 material a ser utilizado:

Nº Descrição Unidade de fornecimento Quantidade

1. BARRA DE TUBO 2MM 1/5 POL Unidades 06
2. BARRA VIGA U 68 2,00M Unidades 14
3. BARRA VIGA U 50 2,00M Unidades 08
4. BARRA CHATA 1.1/2 3/16 Unidades 01
5. FOLHA DE ZINCO 4,10M Unidades 10
6. FOLHA DE ZINCO 3,00M Unidades 11
7. CANTONEIRA 3/4 Unidades 12
8. PARAFUSO AUTO BROCANTE Unidades 200

**04/06/2024 09:31:26 DISPUTA**

04/06/2024 09:31:26	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	8.340,00
04/06/2024 09:31:26	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	11.500,00
04/06/2024 09:31:57	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	8.300,00
04/06/2024 09:32:39	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	8.290,00
04/06/2024 09:32:55	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	8.280,00
04/06/2024 09:33:08	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	8.210,00
04/06/2024 09:33:23	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	8.200,00
04/06/2024 09:33:33	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	8.190,00
04/06/2024 09:33:52	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	8.180,00
04/06/2024 09:34:05	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	8.170,00
04/06/2024 09:34:14	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	8.160,00
04/06/2024 09:34:25	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	8.150,00
04/06/2024 09:34:51	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	8.100,00
04/06/2024 09:35:01	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	8.090,00
04/06/2024 09:35:13	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	8.080,00
04/06/2024 09:35:22	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	8.070,00
04/06/2024 09:35:32	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	8.060,00
04/06/2024 09:35:41	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	8.050,00
04/06/2024 09:35:54	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	8.040,00
04/06/2024 09:36:06	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	8.030,00
04/06/2024 09:36:18	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	8.020,00
04/06/2024 09:38:13	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	8.010,00
04/06/2024 09:38:21	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	8.000,00
04/06/2024 09:40:14	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	7.090,00
04/06/2024 09:40:14	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
04/06/2024 09:40:23	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	7.080,00
04/06/2024 09:40:33	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	7.070,00
04/06/2024 09:41:19	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	7.060,00
04/06/2024 09:41:43	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	7.050,00
04/06/2024 09:41:53	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	7.040,00
04/06/2024 09:42:08	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	7.030,00
04/06/2024 09:42:19	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	7.020,00
04/06/2024 09:42:26	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	7.010,00



000070

MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

04/06/2024 09:42:35	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	7.000,00
04/06/2024 09:42:55	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.990,00
04/06/2024 09:43:05	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.980,00
04/06/2024 09:43:15	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.970,00
04/06/2024 09:43:25	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.960,00
04/06/2024 09:43:34	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.950,00
04/06/2024 09:43:44	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.940,00
04/06/2024 09:43:53	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.930,00
04/06/2024 09:44:05	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.920,00
04/06/2024 09:44:12	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.910,00
04/06/2024 09:44:31	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.900,00
04/06/2024 09:44:39	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.890,00
04/06/2024 09:45:12	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.885,00
04/06/2024 09:45:32	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.880,00
04/06/2024 09:45:50	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.875,00
04/06/2024 09:46:04	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.870,00
04/06/2024 09:46:26	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.860,00
04/06/2024 09:46:35	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.850,00
04/06/2024 09:46:48	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.840,00
04/06/2024 09:46:56	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.830,00
04/06/2024 09:47:05	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.800,00
04/06/2024 09:47:13	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.790,00
04/06/2024 09:47:28	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.780,00
04/06/2024 09:47:37	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.770,00
04/06/2024 09:47:46	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.760,00
04/06/2024 09:47:54	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.750,00
04/06/2024 09:48:06	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.740,00
04/06/2024 09:48:15	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.730,00
04/06/2024 09:48:27	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.720,00
04/06/2024 09:48:36	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.710,00
04/06/2024 09:48:44	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.700,00
04/06/2024 09:48:51	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.690,00
04/06/2024 09:49:03	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.680,00
04/06/2024 09:49:10	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.670,00
04/06/2024 09:49:21	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.660,00
04/06/2024 09:49:34	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.650,00
04/06/2024 09:49:42	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.640,00
04/06/2024 09:49:52	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.630,00
04/06/2024 09:50:03	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.620,00
04/06/2024 09:50:11	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.610,00
04/06/2024 09:50:22	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.600,00
04/06/2024 09:50:39	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.590,00
04/06/2024 09:50:50	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.580,00
04/06/2024 09:51:03	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.570,00



030000

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

04/06/2024 09:51:17	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.560,00
04/06/2024 09:51:25	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.550,00
04/06/2024 09:51:37	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.540,00
04/06/2024 09:51:44	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.530,00
04/06/2024 09:51:58	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.520,00
04/06/2024 09:52:07	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.510,00
04/06/2024 09:52:21	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.500,00
04/06/2024 09:52:55	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.490,00
04/06/2024 09:53:15	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.480,00
04/06/2024 09:53:35	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.470,00
04/06/2024 09:53:47	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.460,00
04/06/2024 09:54:23	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.450,00
04/06/2024 09:54:35	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.440,00
04/06/2024 09:54:54	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.430,00
04/06/2024 09:55:07	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.420,00
04/06/2024 09:55:22	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 102)	6.410,00
04/06/2024 09:55:37	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 031)	6.400,00
04/06/2024 09:57:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. F. PENTEADO LTDA			
04/06/2024 09:57:37	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Modelo:
Descrição: COBERTURA DE ALUZINCO 9,80x2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.500,00	Valor Total: 6.500,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. F. PENTEADO LTDA	085 17.490.198/0001-31	9.000,00	6.500,00		Sim
2 PEDRO TRINDADE	087 29.506.700/0001-34	7.490,00	6.510,00	0,15	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

20/05/2024 14:32:21	PUBLICADO		
21/05/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/06/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/06/2024 09:31:27	DISPUTA		
04/06/2024 09:31:27	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.490,00
04/06/2024 09:31:27	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	9.000,00



000071

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

04/06/2024 09:32:31	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.480,00
04/06/2024 09:32:56	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.470,00
04/06/2024 09:33:10	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.460,00
04/06/2024 09:33:20	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.450,00
04/06/2024 09:33:41	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.440,00
04/06/2024 09:33:53	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.430,00
04/06/2024 09:34:02	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.420,00
04/06/2024 09:34:18	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.410,00
04/06/2024 09:34:39	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.400,00
04/06/2024 09:34:49	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.390,00
04/06/2024 09:35:04	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.380,00
04/06/2024 09:35:14	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.370,00
04/06/2024 09:35:23	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.360,00
04/06/2024 09:35:33	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.350,00
04/06/2024 09:35:46	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.340,00
04/06/2024 09:35:59	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.330,00
04/06/2024 09:36:11	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.320,00
04/06/2024 09:36:19	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.310,00
04/06/2024 09:36:29	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.300,00
04/06/2024 09:37:47	MENSAGEM	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	
O valor dos lotes está trocado, está divergente do que está na proposta.			
04/06/2024 09:38:18	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.290,00
04/06/2024 09:38:28	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.280,00
04/06/2024 09:40:21	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.270,00
04/06/2024 09:40:21	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
04/06/2024 09:40:52	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.260,00
04/06/2024 09:41:03	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.250,00
04/06/2024 09:41:34	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.240,00
04/06/2024 09:41:50	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.230,00
04/06/2024 09:42:03	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.220,00
04/06/2024 09:42:14	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.210,00
04/06/2024 09:42:27	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.200,00
04/06/2024 09:42:35	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.190,00
04/06/2024 09:42:44	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.180,00
04/06/2024 09:43:03	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.170,00
04/06/2024 09:43:13	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.160,00
04/06/2024 09:43:21	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.150,00
04/06/2024 09:43:32	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.140,00
04/06/2024 09:43:47	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.130,00
04/06/2024 09:43:56	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.120,00
04/06/2024 09:44:06	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	7.110,00
04/06/2024 09:44:21	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	7.000,00
04/06/2024 09:44:33	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.990,00
04/06/2024 09:44:54	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.980,00



150000

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

04/06/2024 09:45:01	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.970,00
04/06/2024 09:45:22	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.965,00
04/06/2024 09:45:41	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.960,00
04/06/2024 09:46:13	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.950,00
04/06/2024 09:46:25	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.940,00
04/06/2024 09:46:40	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.930,00
04/06/2024 09:46:48	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.920,00
04/06/2024 09:46:57	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.900,00
04/06/2024 09:47:07	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.890,00
04/06/2024 09:47:19	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.880,00
04/06/2024 09:47:30	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.870,00
04/06/2024 09:47:39	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.860,00
04/06/2024 09:48:01	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.850,00
04/06/2024 09:48:17	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.840,00
04/06/2024 09:48:25	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.830,00
04/06/2024 09:48:36	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.820,00
04/06/2024 09:48:43	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.810,00
04/06/2024 09:48:51	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.800,00
04/06/2024 09:49:01	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.790,00
04/06/2024 09:49:10	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.780,00
04/06/2024 09:49:17	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.770,00
04/06/2024 09:49:30	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.760,00
04/06/2024 09:49:39	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.750,00
04/06/2024 09:49:51	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.740,00
04/06/2024 09:49:57	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.730,00
04/06/2024 09:50:12	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.720,00
04/06/2024 09:50:28	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.710,00
04/06/2024 09:50:38	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.700,00
04/06/2024 09:50:47	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.690,00
04/06/2024 09:50:59	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.680,00
04/06/2024 09:51:12	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.670,00
04/06/2024 09:51:28	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.660,00
04/06/2024 09:51:37	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.650,00
04/06/2024 09:51:46	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.640,00
04/06/2024 09:51:55	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.630,00
04/06/2024 09:52:12	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.620,00
04/06/2024 09:52:21	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.610,00
04/06/2024 09:52:29	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.600,00
04/06/2024 09:53:03	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.590,00
04/06/2024 09:53:24	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.580,00
04/06/2024 09:53:41	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.570,00
04/06/2024 09:53:56	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.560,00
04/06/2024 09:54:28	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.550,00
04/06/2024 09:54:46	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.540,00




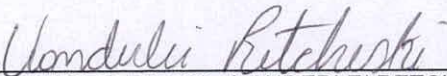
000072

MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR

04/06/2024 09:54:59	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.530,00
04/06/2024 09:55:15	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.520,00
04/06/2024 09:55:31	LANCE	PEDRO TRINDADE (PARTICIPANTE 087)	6.510,00
04/06/2024 09:55:46	LANCE	J. F. PENTEADO LTDA (PARTICIPANTE 085)	6.500,00
04/06/2024 09:56:20	MENSAGEM	PREGOEIRO IREI ANALISAR	
04/06/2024 09:57:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. F. PENTEADO LTDA	
04/06/2024 09:57:46	HABILITAÇÃO		

  
AUTORIDADE: VALDENEI DE SOUZA

  
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

  
EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

  
EQUIPE DE APOIO CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000073

PARECER JURÍDICO Nº 242/2024-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE  
ASCESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA  
GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIIPAL DE  
DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK**

O Ilustríssimos Sr. Secretário Municipal de Educação, encaminhou o requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ASCESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK**

A Secretária de educação apresentou os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 57/2024-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

O Agente de Contratações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital e Jornal diário de grande circulação, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – [www.tcepr.gov.br](http://www.tcepr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, através de pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 05 de Junho de 2024

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**

**Procurador do Município - Matrícula 51.240**

**OAB/PR 46.945**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000074

## GABINETE DO PREFEITO

### HOMOLOGAÇÃO


**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 68/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 19/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

J. F. PENTEADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COBERTURA ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	1,00	6.400,00	6.400,00
2	1	COBERTURA DE ALUZINCO 9,80x2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	1,00	6.500,00	6.500,00
<b>TOTAL</b>								<b>12.900,00</b>

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/06/2024.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**000075**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 19/202

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº 68/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 19/2024 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNCIIIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “TIPO MENOR PREÇO Por item”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

J. F. PENTEADO LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	COBERTURA ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DE	UND	1,00	6.400,00	6.400,00	
2	1	COBERTURA DE ALUZINCO 9,80x2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DE	UND	1,00	6.500,00	6.500,00	
TOTAL								12.900,00	

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/06/2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
Código Identificador:BCFAA75A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2024. Edição 3039  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N° 68/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão N° 19/2024 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por item", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

J. F. PENTEADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COBERTURA ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	1,00	6.400,00	6.400,00
2	1	COBERTURA DE ALUZINCO 9,80x2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	1,00	6.500,00	6.500,00
TOTAL								12.900,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

NOEMI DE LIMA MOREIRA

PREGOEIRA E AGENTE DE CONTARTACÃO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**000077**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 19/2024

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 68/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 19/2024 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNCIICPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “TIPO MENOR PREÇO Por item”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

J. F. PENTEADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COBERTURA ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	1,00	6.400,00	6.400,00
2	1	COBERTURA DE ALUZINCO 9,80x2,70 CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	1,00	6.500,00	6.500,00
TOTAL								12.900,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 05/06/2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
Pregoeira e Agente de Contatação

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
Código Identificador:7EF0D362

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2024. Edição 3039  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000078

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **J. F. PENTEADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, SN, 0 CXPST 17 - CEP: 85270000 - BAIRRO: SAIDA PARA PITANGA Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.490.198/0001-31, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JANEI DE FATIMA PENTEADO**, portador do RG:7.338.029-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.082.199-47 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 19/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 10/06/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNCICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 19/2024 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA	1	37485	COBERTURA ALUZINCO 10,00X4,08 CENTRO M. EDUCAÇÃO	PRESTACÃO DE SERVIÇO	UND	1,00	6.400,00	6.400,00





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			AO EDUCAÇ ÃO INFANTIL APOLÔNIA A BACK					
LOTE: 002 - EXCLU SSIVO MICRO EMPRESA	1	37484	COBERT URA DE ALUZINC O 9,80x2,70 CARLOS GONÇAL VES SIQUEIR A	PRESTA ÇÃO DE SERVIÇ O	UND	1,00	6.500,00	6.500,00
TOTAL								12.900,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 19/2024 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 19/2024 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº63/2024, bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 19/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000079

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 19/2024 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - Os produtos oferecidos deverão atender as condições estabelecidas no edital, com a garantia de qualidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000080

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 dias (Cento e Oitenta dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000081

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 19/2024, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 10/06/2024.





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000082

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

*Jane de Fatima Penteado*  
J. F. PENTEADO LTDA  
JANEI DE FATIMA PENTEADO

CPF: 004.082.199-47

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

*Jessica Thaueli Barbosa*  
JESSICA THAUELI BARBOSA  
11468903977

*Jose da Luz dos Santos Cordeiro*  
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO  
53732308987





# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000083

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: J. F. PENTEADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Prefeito Joao Cecura, SN, 0 CXPST 17 - CEP: 85270000 - Bairro: Saída Para Pitanga, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.490.198/0001-31, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JANEI DE FATIMA PENTEADO, portador do RG nº 7.338.029-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.082.199-47 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNICIIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.**

**DATA DO CONTRATO:** 10/06/2024 (dez dias de junho de 2024)

**VIGÊNCIA:** 06/12/2024 (seis dias de dezembro de 2024).

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº  
63/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras e Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

**CONTRATADO: J. F. PENTEADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Prefeito Joao Cecura, SN, 0 CXPST 17 - CEP: 85270000 - Bairro: Saída Para Pitanga, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.490.198/0001-31, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JANEI DE FATIMA PENTEADO**, portador do RG nº 7.338.029-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.082.199-47 denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURA (TOLDO) DE ACESSO DE ENTRADA DAS ESCOLAS: ESCOLA GONÇALVES SIQUEIRA E CENTRO MUNCHICPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL APOLONIA BACK.**

**DATA DO CONTRATO:** 10/06/2024 (dez dias de junho de 2024)

**VIGÊNCIA:** 06/12/2024 (seis dias de dezembro de 2024).

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**  
Noemi de Lima Moreira  
**Código Identificador:**D68113DA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2024. Edição 3042

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>